

LEI MUNICIPAL Nº. 804/2014.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ONG ÂNGELO BRUNETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GILBERTO PISKLEVITZ**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Organização Não Governamental Angêlo Brunetto cujo objeto é o atendimento de pacientes usuários do SUS com Tratamento Fora do Domicílio - TFD, para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte, **com término em 31 de dezembro de 2014.**
- Art. 2º -** As despesas com o presente Termo de Parceria não poderão ultrapassar o limite de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) e serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
223-08.001.10.301.0011.2031.3390.39.00.00.00.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em, 20 de fevereiro de 2014.**

**GILBERTO PISKLEVITZ
Prefeito Municipal em exercício**